

## **PORTARIA ICEPI Nº 008-R, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Institui no âmbito do Instituto Capixaba de Pesquisa e Inovação - ICEPi, o Projeto de Desenvolvimento de Práticas Inovadoras para Qualificação da Participação Social na Saúde.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

### **RESOLVE**

**Art.1º** Instituir, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi, o Projeto de Desenvolvimento de Práticas Inovadoras para Qualificação da Participação Social na Saúde.

**Art.2º** O Projeto de Desenvolvimento de Práticas Inovadoras para Qualificação da Participação Social na Saúde terá como objetivo desenvolver instrumentos, práticas e atividades educativas que apoiem a construção de uma cultura inovadora visando o fomento e qualificação da participação e o controle social na saúde, em parceria com o Conselho Estadual de Saúde.

**Art.3º** O projeto terá duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a) Elaboração do Plano de Projeto detalhado contendo prazos para o desenvolvimento das atividades;
- b) Elaboração de Planos de Trabalho Individuais;
- c) Disponibilização das soluções e entregas nos prazos e de acordo com os requisitos detalhados no plano do projeto;
- d) Elaboração e disponibilização de documentação abrangente e manuais sobre os produtos e processos de trabalho implantados;
- e) Entrega de relatórios parciais sobre o andamento do projeto;
- f) Elaboração e publicação de trabalhos científicos em periódicos e eventos de impacto para a saúde pública;
- g) Entrega do relatório final do projeto.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 05 de maio de 2022.

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Diretor Geral do ICEPI

**Protocolo 845183**